

MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO "

LEI Nº 711/99

**"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL
A TÍTULO DE REFORÇO".**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

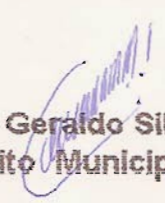
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder subvenção social extra a título de reforço para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MINDURI** no valor de até **30.000,00 (trinta mil reais)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de Dotação própria e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 19 de março de 1999.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal